



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.**

**DATA DE ABERTURA: 29/10/2015  
HORÁRIO: 14 hrs.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE RELVADO -RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 hrs**, do **dia 29 de outubro de 2015, (29.10.2015)** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Relvado - RS, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPIO DE RELVADO-RS**, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº18/2013, de 03 de maio de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

**1- DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de pneus novos, originais de fábrica, que deverão ser de primeira linha com certificado do INMETRO do fabricante, devidamente autenticado, para os pneus cotados, com comprovação da Marca e Procedência, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição da Secretaria, compreendendo os itens constantes do ANEXO I que é parte integrante do presente processo Licitação.

**1.2** - Os produtos acima descritos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Relvado-RS, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

**1.3** – Todos os produtos aqui relacionados deverão possuir garantia mínima de 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação, sendo que os produtos que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

**1.4** - O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelas Secretarias do licitante, com entrega na sede da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos do município de Relvado-RS.

**1.5** – A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12(doze) meses, contado da assinatura do contrato, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**1.6** - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo por Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima dos limites estabelecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015  
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015  
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou;

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº01 - PROPOSTA e o nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** Preço unitário por ITEM em moeda corrente nacional, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato.

c) Condições de pagamento: em até 10 dias após a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Relvado-RS, com quantitativos e datas de retiradas dos produtos em conformidade com as necessidades do Município, nos quantidades de até, constantes no Anexo I, mediante requisição da Secretaria.

d) Garantias Oferecidas de no mínimo 5(cinco) anos.

e) Prazo de retirada dos produto: até 12 meses , sem reajuste de preços no período.

f) Descrição da marca e modelo do produto cotado sob pena de desclassificação.

**5.2-** A empresa deverá anexar junto à proposta catálogo ou prospecto com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica dos pneus cotados. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

**5.3-** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

**5.4-** Certificado de Qualidade do INMETRO, cópia autenticada ou copia autenticada da publicação em órgão oficial.

**5.5-** Caso a licitante deixar de apresentar algum documento, não serão aceitas inclusões posteriores, e a proposta será desclassificada no lote em que não cumprir o estabelecido neste edital.

**5.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário por Item.**

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, respeitando o valor máximo, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 ( cinco reais )** para o objeto licitado.

**6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.**

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.12.1.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescido 15 % (quinze por cento) , incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** contiverem opções de preços alternativos;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 sendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.5” deste Edital.

**6.16.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “6.16” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “6.17” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens “6.15” a “6.17” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.20.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

#### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova constituída, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do(s) **objeto(s) compatíveis este edital**, atestando a qualidade e garantia.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

### **7.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Unificada de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGF, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- f) Prova de regularidade relativa à Situação Trabalhista- CNDT.

**7.1.5.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “3.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.1” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.1.6.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.1.7.** Ocorrendo a situação prevista no item “7.1.5”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.1.8.** O benefício de que trata o item “7.1.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.1.5”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “8.2”, sem prejuízo das penalidades previstas no item “13” deste Edital.

**7.1.10.** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado ao processo licitatório.

**OBS: Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, todos com data de validade em vigor.**

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, constantes do Item 13.1.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.3** O contrato terá vigência para fornecimento para o período de 01(um) ano, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termo expresso entre as partes e disponibilidade dos quantitativos previstos em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado em 10 dias após a entrega dos produtos, na sede do Município de Relvado-RS, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Obras .

### **12- DA DOTAÇÃO**

12.1-As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do Município sob códigos:

Atividade - 2.009 –Manut. Ativ. DMER

Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

Atividade- 2025- Manut. Ativ. SME

Código – 3.3.9.0.30.00.07.01-MATERIAL DE CONSUMO

Atividade- 2.058- Manut. Transp. Esc. Ens. Fund. e Educ Infantil

Códigos – 3.3.9.0.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.040- Manut. Ativ.Sec.Munic. Saude

Códigos – 3.3.9.0.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.184- Manut. Sec. Munic Saude.

Código – 3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.020- Manut. Sec. Agric.

Código – 3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO do orçamento vigente .

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.

**a) Advertência:** que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais, ou especificações estabelecidas.

**b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,** pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

**c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2(dois) anos.**

**d) Declaração de inidoneidade.**

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Relvado - RS, sito a Rua das Hortênsias, nº 57, Centro o pelo telefone 51-3776-1122, no horário compreendido entre as 08h e 11h e 30 min. e das 13h e 30 min. e 17h e 30 min., preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

**14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**14.09.** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2015.

**ADROALDO LUIS DA CROCE**

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Drª LIANE DA COSTA  
OAB/RS Nº 88.115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.  
ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. DE ATÉ</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$</b>
01	45	Pneu 225/75 R 16- carga C	560,00
02	20	Pneu 275/80 R 22.5 (borrachudo)- 16 lonas	1.495,00
03	16	Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas (liso)	1.420,00
04	82	Pneu 185/70 R 14	275,00
05	30	Pneu 195/65 R 15	375,00
06	16	Pneu 185 R 14 carga C	340,00
07	04	Pneu 215/75 R 17.5 (liso)	830,00
08	08	Pneu 215/75 R 17.5 (borrachudo)-12 lonas	900,00
09	20	Pneu 14.00-24TG- 16 lonas	2600,00
10	16	Pneu 1000 R20- 16 lonas (borrachudo)	1250,00
11	16	Pneu 1000 R20- 16 lonas (liso)	1.200,00
12	25	Pneu 12-16.5- 10 lonas	1.000,00
13	04	Pneu 19.5L-24 -12 lonas	3.200,00
14	02	Pneu 12-4-24 (dianteiro)- 10 lonas	2.230,00
15	02	Pneu 18-4-30 (traseiro)- 10 lonas	2.750,00
16	02	Pneu 18-4-34 (traseiro) -10 lonas	2.300,00
17	02	Pneu 14-9-24 (dianteiro) -10 lonas	1.980,00
18	26	Pneu 7.50.16 (liso) -12 lonas	650,00

Relvado, 14 dias do mês de outubro do ano de 2015.

**ADROALDO LUIS DA CROCE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015.**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS Nº ...../2015**

**O MUNICÍPIO DE RELVADO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADROALDO LUIS DA CROCE, denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de pneus, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº18/2013, de 03 de maio de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e com base na licitação **Pregão Presencial nº 12/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes, :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de pneus novos, que deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com comprovação da Marca e Procedência, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição da Secretaria, compreendendo os ITENS.....constantes do ANEXO I que é parte integrante do presente processo Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se compromete a entregar o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Município na Secretaria Municipal de Obras, na sede do município de Relvado/RS, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** Os produtos entregues que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor individual por ITEM constante no ANEXO que é parte integrante deste contrato, com prazo de retirada dos produtos até 12 (doze) meses, sem reajuste de preços para o período, com pagamento em 10 dias após a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, no prazo de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço estipulado na Clausula Terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pelas Atividade - 2.009 –Manut. Ativ. DMER  
Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Atividade- 2025- Manut. Ativ. SME

Código – 3.3.9.0.30.00.07.01-MATERIAL DE CONSUMO

Atividade- 2.058- Manut. Transp. Esc. Ens. Fund. e Educ Infantil

Códigos – 3.3.9.0.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.040- Manut. Ativ.Sec.Munic. Saude

Códigos – 3.3.9.0.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.184- Manut. Sec. Munic Saude.

Código – 3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.020- Manut. Sec. Agric.

Código – 3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO do orçamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA, em relação aos produtos do presente contrato deverá manter garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.

**a)** Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

**c)** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2 (dois ) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo dest e é á proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Relvado-RS., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ADROALDO LUIS DA CROCE

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

DRª LIANE DA COSTA

Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 88.115

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015.**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. DE ATÉ</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>MARCA</b>
01	45	Pneu 225/75 R 16- carga C		
02	20	Pneu 275/80 R 22.5 (borrachudo)- 16 lonas		
03	16	Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas (liso)		
04	82	Pneu 185/70 R 14		
05	30	Pneu 195/65 R 15		
06	16	Pneu 185 R 14 carga C		
07	04	Pneu 215/75 R 17.5 (liso)		
08	08	Pneu 215/75 R 17.5 (borrachudo)-12 lonas		
09	20	Pneu 14.00-24TG- 16 lonas		
10	16	Pneu 1000 R20- 16 lonas (borrachudo)		
11	16	Pneu 1000 R20- 16 lonas (liso)		
12	25	Pneu 12-16.5- 10 lonas		
13	04	Pneu 19.5L-24 -12 lonas		
14	02	Pneu 12-4-24 (dianteiro)- 10 lonas		
15	02	Pneu 18-4-30 (traseiro)- 10 lonas		
16	02	Pneu 18-4-34 (traseiro) -10 lonas		
17	02	Pneu 14-9-24 (dianteiro) -10 lonas		
18	26	Pneu 7.50.16 (liso) -12 lonas		

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Empresa/ Carimbo